



## **ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Dan Carai da Costa e Paes e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Antonio José de Barros Levenhagen, e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade Alves Faria – ALFA de Goiânia, acompanhados pelo professor Alano Franco Bastos. O Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira registrou a presença na sala de sessões do Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou votos de felicitações ao Ministro aposentado pelo seu aniversário no último dia dezesseis. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou, ainda, votos de congratulações à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, pelo aniversário de Sua Excelência no dia vinte e cinco de maio. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: Processo: RO - 10310-37.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e Emmanoel Pereira votarem no sentido de: I conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Mantem-se a condenação no pagamento de honorários advocatícios fixados na decisão recorrida, com a correção de erro material, para que estes incidam sobre o valor atribuído à causa. Determina-se a devolução ao autor do valor recolhido indevidamente a título de depósito recursal; II - julgar improcedente a ação cautelar e cassar a liminar concedida às fls. 1451/1453. Pelo autor, custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculados sobre o valor dado à causa na petição inicial da ação cautelar. Oficie-se ao Juízo da Santa Rita do Sapucaí- MG com cópia do inteiro teor dessa decisão. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Sousa Pessoa e, pelo Recorrido o Dr. Rodrigo Lopes Rosa. Processo: RO - 10604-60.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BELMIRO GONÇALVES MORAIS NETO, Advogado: Dr. Alvimar Silveira de Paiva, Autoridade Coatora:



JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do CPC/2015. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. Processo: RO - 21425-28.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO SCHIFINO, Advogada: Dra. Adriana Staub, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. Processo: RO - 154-92.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ENGENHARIA CARVALHO ACCIOLY LTDA., Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva, Recorrido(s): WILLIANS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Celso Cardoso Borges Júnior, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada, determinando que seja suspensa a ordem de penhora sobre o numerário da impetrante, ou, se já efetivada, a sua imediata liberação, enquanto provisória a execução promovida nos autos da RT-423-90.2013.5.10.0004. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 10º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Rogério Reis de Avelar. Processo: RO - 5167-36.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de EDI SILIPRANDI, Advogado: Dr. Kleber Rezende Lacerda, Advogado: Dr. Carlos Alberto Siliprandi, Recorrido(s): JAURI ANTÔNIO DA MAIA, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a reversão do depósito prévio da ação rescisória em favor do réu e autorizar o respectivo levantamento pelo autor. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Kleber Rezende Lacerda. Processo: RO - 1000195-98.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANA PAULA SOARES, Advogado: Dr. Nelson Picchi Júnior, Recorrido(s): RICARDO SOARES, Advogado: Dr. Roberto Morandini Júnior, Recorrido(s): CLAUDIRENE FELIX DOS SANTOS, Recorrido(s): PHÊNIX DISTRIBUIDORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Weiquer Delcio Guedes Júnior. Processo: RO - 1981-08.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TEIXEIRA, MARTINS & ADVOGADOS, Advogado: Dr. Roberto Teixeira, Advogado: Dr. Cristiano Zanin Martins, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Duque Bacelar, Recorrido(s): EDUARDO MEDEIROS JORDÃO, Advogado: Dr. Ilor João Cunico, Recorrido(s): SEMPRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO, Recorrido(s): V.C.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): VALDENICE ANDREOTTI MENDES AUGUSTO, Recorrido(s): QUALITY ASSESSORIA



COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Hugo Leonardo Duque Bacelar. Processo: ED-RO - 7000-72.2008.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPÓLIO de DILZA PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): REPÚBLICA DE PORTUGAL, Advogada: Dra. Carolina Neddermeyer, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de "quorum". Processo: AgR-ED-AR - 8773-29.2011.5.00.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Embargante(s): ARAMIS MAIA PATTI, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Bianconi, Agravante(s) e Embargante(s): FLAMIWI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. (FLAMIWI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA), Advogado: Dr. Luiz Alfredo Bianconi, Agravado(a) e Embargado(s): DANIEL RAGAZZO D'ALOIA, Advogada: Dra. Cléa Maria Gontijo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão de sequencial nº 86, submeter a questão de ordem suscitada na petição de sequencial nº 80 ao exame colegiado da C. SBDI-2 do TST e, examinando a questão de ordem, acolhê-la e, chamando o feito à ordem, declarar nulo o julgamento dos embargos de declaração da sessão de 17/03/2015 da SBDI-2 nestes autos, e determinar a sua inclusão em pauta para novo julgamento. Processo: RO - 425-15.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIO BENTO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Felipe Henrique Melo Moraes, Recorrido(s): TRANSPORTADORA MARCAN LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Érico Sampaio Angelim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 478-44.2012.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELIAS OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): ZAPPI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Lenon Wallace Izuru da Conceição Yamada, Recorrido(s): PROJETO IMOBILIARIO ALTOS DO UMARIZAL SPE 64 LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 495-06.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Recorrido(s): ROSANA DA SILVA QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento e julgar procedente, em parte, a pretensão rescisória, com fulcro no artigo 485, V, do CPC/73, para desconstituir a sentença proferida nos autos da RT nº 1100-18.2008.5.12.0012, por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, em juízo rescisório, excluir da condenação os honorários advocatícios. Defere-se à ré os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT. Invertidos os ônus da sucumbência, condena-se a recorrida ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, de cujo recolhimento fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Transitado em julgado, liberem-se os depósitos prévio e recursal à autora. Processo: RO - 637-63.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Recorrido(s): ROGÉRIO BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Processo: RO - 730-31.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DISAL S.A. DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE LIVROS, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Recorrido(s): ADISNEI REIS DE MENEZES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pitanga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 851-25.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): JOSÉ HELDER PAOLILO CARDOSO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto ao tópico "Promoções por Merecimento", por desfundamentado. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário no tópico "CONAB - Isenção de Custas - Equiparação à Fazenda Pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AR - 5102-22.2016.5.00.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SELMO DELCI MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VALE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e aplicar ao agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor da agravada, em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Processo: ED-RO - 5741-25.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): ROBSON NEI VILLAR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por incabível. Processo: RO - 6835-40.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): SAMUEL PACHECO DA CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fanton Betti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 24183-22.2015.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., Advogada: Dra. Neusa Maria Teruel de Melo, Recorrido(s): ROSEMIR CERQUEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Irani Ottoni, Advogado: Dr. Van Hanegan Donero, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 80000-62.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - DER, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): FRANCISCO MANOEL



INÁCIO, Advogado: Dr. Benedito Tibúrcio dos Santos, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 836 da CLT e 267, IV, e 490, II, do CPC de 1973. Processo: AIRO - 80026-94.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Agravado(s): Q-ODOR INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Vernon de Sousa Guerra Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 130177-79.2014.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PB, Advogada: Dra. Jaciane Gomes Ribeiro, Embargado(a): IOMAN LEITE PEDROSA, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Greco, Embargado(a): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Advogado: Dr. Tadeu Almeida Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: RO - 1000835-67.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LUIZ GABRIEL DIAS BATISTA, Advogado: Dr. José Eduardo Andrade dos Santos, Recorrido(s): V.L.O. - ALIMENTOS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 1000933-52.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogada: Dra. Aline Fortes Barbato, Recorrida(s): ANDREZA MARIANE BOCELI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRO - 575-93.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): ELSA MARIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido de justiça gratuita; e II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AgR-ED-ED-ED-RO - 707-04.2012.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MURILO CESAR LEMOS DOS SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA COSTA MONTEIRO, Agravado(s): ISMAR DA CUNHA PEREIRA FILHO, Agravado(s): AROLDO CEOTTO, Agravado(s): ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR, Agravado(s): USINA SIDERÚRGICA DO PARÁ LTDA. - USIPAR, Agravado(s): COSTA MONTEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO MARIANO MONTEIRO, Agravado(s): LUÍS FERNANDO MARIANO MONTEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



regimental, por incabível. Processo: RO - 727-42.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Thaís Sousa Barbosa, Recorrido(s): ANTÔNIO GERSON MOURA DE SANTANA, Recorrido(s): ÍCONE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AgR-CauInom - 3005-49.2016.5.00.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Feitosa Beltrão, Advogada: Dra. Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): IJOSEY BASTOS SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 13989-75.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): CTRL CONSTRUTORA LTDA., Recorrido(s): CONTROL ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e, no mérito, em exame conjunto, dar-lhes provimento para denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 5.º, II, e 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009. Custas em reversão pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Processo: ED-RO - 21031-21.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PEDRO MILTON BEDIN, Advogada: Dra. Katia Bedin, Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira, Embargado(a): ALCIDES RICARDO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Embargado(a): BENE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Valle Zaquia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Kirchhof, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR RELATOR DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por incabível. Processo: RO - 53600-43.2011.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do réu e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Invertem-se o ônus da sucumbência. Custas processuais, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser suportado pelo autor Município de Touros, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20, § 4.º, do CPC de 1973) a favor do réu. Processo: RO - 80010-43.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Advogada: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Justina Alzira Soares do Nascimento, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Fica prejudicado, em consequência, o exame do pedido liminar de suspensão da execução processada nos autos da RTOrd-559-50.2010.5.22.0104. Processo: RO - 80020-24.2012.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): DILNÁ LUSTOSA MACIEL, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença proferida pela Vara do Trabalho de Corrente/PI, nos autos da RTOrd-897-11.2010.5.22.0104, em virtude da violação do art. 14 da Lei 5.584/70, e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e II) deferir a medida acautelatória postulada nas razões recursais, a fim de suspender a execução em curso nos autos da RTOrd-897-11.2010.5.22.0104, que tramita perante a Vara do Trabalho de Corrente/PI, até o trânsito em julgado desta ação rescisória, mas apenas quanto aos valores relativos aos honorários advocatícios deferidos no processo matriz. Custas pela ré, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas de acordo com o valor conferido à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dispensado o seu recolhimento, na forma da lei, em face da concessão do benefício da justiça gratuita, que ora se defere. Honorários advocatícios de sucumbência a serem partilhados na forma do art. 21 do CPC, divididos em partes iguais e fixados em 10% do valor atribuído à causa, dos quais fica igualmente isenta a ré. Transmita-se, com urgência, à Presidência do TRT da 22.<sup>a</sup> Região e ao Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Corrente/PI o inteiro teor desta decisão. Processo: RO - 210051-28.2013.5.21.0000 da 21.<sup>a</sup> Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): NEURIMAR GUEDES DE MOURA, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 17/5/2016. Obs.: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente. Processo: RO - 210052-13.2013.5.21.0000 da 21.<sup>a</sup> Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 13-19.2015.5.12.0000 da 12.<sup>a</sup> Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO VILCEU VIEIRA SOARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Gabriel Baingo Fabris, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 26-77.2015.5.17.0000 da 17.<sup>a</sup> Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: DOUGLAS DA CUNHA DIAS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): BUAIZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AgR-ED-RO - 292-73.2013.5.12.0000 da 12.<sup>a</sup> Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Embargante(s): MUNICIPIO DE ICARA, Advogado: Dr. Walterney Ângelo Reus, Agravado(a) e Embargado(s): PEDRO MANOEL MOTTA, Agravado(a) e



Embargado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental em recurso ordinário, por ausência de fundamentação. Processo: AgR-CauInom - 1605-34.2015.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VICENTE SPEKLA FILHO, Advogado: Dr. Murillo Elleres Santos Neto, Advogado: Dr. Leonardo Antônio Franco, Agravado(s): MARTA MESQUITA DA SILVA, Agravado(s): ANTÔNIO GRANA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-RO - 3952-96.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSÉ AMORIM JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Embargado(a): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RO - 5696-24.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO BATISTA ZAMBON, Advogado: Dr. Gilson Vieira Alves Filho, Recorrido(s): USINA SANTA LUÍZA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 20028-31.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Alves Gomes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ERECHIM E GAURAMA - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallamann, dar-lhe provimento para indeferir a segurança impetrada, mantendo incólume a decisão antecipatória prolatada pela autoridade judicial de primeira instância. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes.; Processo: RO - 21026-33.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VICENTE TEIXEIRA SMITH, Advogado: Dr. Adriano Silva Menezes, Recorrente(s): CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO ALEGRE - CDL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Autor e do recurso ordinário adesivo da Ré e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: RO - 21406-22.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): LUIZ DE MELO PACHECO, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: RO - 206-45.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, Advogada: Dra. Carolina Peres Gomes da Silva, Recorrido(s): MARLY LIMA LEITÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: CC - 354-65.2015.5.03.0139 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante:



JUIZO DA 39ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, não admitir o conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (TRT 1ª Região). Processo: RO - 417-02.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RAIDILSON JACOB DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 527-98.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EVALDO SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 10347-55.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SAPECA - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA PESCA E CAÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Marcilio Afonso Lustosa Vieira, Recorrido(s): CIRENE DA SILVA MARTINS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 1000086-84.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Recorrido(s): CELSO FELIX DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Molina, Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Recorrido(s): JB COMERCIAL S.A., Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S.A., Recorrido(s): EDITORA JB S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 1000107-60.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Taís Silva Souza, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Marmitt, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): LEONARDO MULLER PASSOS, Advogado: Dr. Nelson Maia Netto, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 1000668-84.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VOE CANHEDO S.A., Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): EVERTON SANTANA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 198-80.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MARINGÁ, Advogado: Dr. Jackson Sponholz, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl



Garcez, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva.; Processo: AIRO - 141800-94.2009.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSPORTADORA SALINEIRA LTDA. - TRANSAL, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): EDMILSON TENÓRIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que por fundamento diverso. Obs.: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira reformulou o voto proferido em 23/10/2012. Obs.: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann não participou do julgamento, por ter sucedido ao Relator na Subseção. Processo: RO - 219-06.2012.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO VERÍCIMO, Advogado: Dr. Marcondes Rubens Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Cezar Britto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a arguição de ofensa, pelo acórdão recorrido, ao art. 832 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes juntará voto convergente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quatorze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**Ministro EMMANOEL PEREIRA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho